

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 235  
16/12/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Victor Godoy Veiga

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**  
Miriam de Fátima Cruz  
Erika Reisinger Fernandes Krauss  
Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 78 (SETENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	<b>2</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS MAF 8 2022	DTS REN IHF 19 2022	DTS REN IHF 22 2022
DTS PLG 6 2022	DTS REN IHF 20 2022	DTS VCO 4 2022
DTS RCM RIC 2 2022	DTS REN IHF 21 2022	
<b>SEÇÃO II</b>	<b>12</b>	
<b><u>EDITAL, COMUNICADO, CONVENIO E OUTROS</u></b>		
COMUNICADO CEL INF 1 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CMB 2 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGL 2 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO EGQ 3 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESR 4 2022		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IACS 4 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PEP 2 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PROGRAD 11 2022 (RESULTADO)		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO MEM CME 2 2022		
<b>SEÇÃO III</b>	<b>52</b>	
<b><u>DECISÕES E RESOLUÇÕES</u></b>		
RESOLUÇÃO CUV 161 2022	RESOLUÇÃO CUV 164 2022	RESOLUÇÃO CUV 167 2022
RESOLUÇÃO CUV 162 2022	RESOLUÇÃO CUV 165 2022	RESOLUÇÃO CUV 168 2022
RESOLUÇÃO CUV 163 2022	RESOLUÇÃO CUV 166 2022	RESOLUÇÃO CUV 169 2022
<b>SEÇÃO IV</b>	<b>71</b>	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS</u></b>		
DTS PROAD 118 2022	DTS SDC 15 2022	
<b><u>PORTARIAS</u></b>		
PORTARIA 2.161 2022	PORTARIA 68.463 2022	

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF/UFF Nº 8, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação de Docentes para Processo de Avaliação do RAD 2022 do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA E ADMINISTRAÇÃO FARMACÊUTICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que foi deliberado na 374ª Reunião Ordinária Departamental, realizada no dia 08/12/2022, e mantendo o sistema de avaliação por pares aprovado na 342ª Reunião Ordinária, realizada no dia 14/11/2019,

**RESOLVE:**

I- Designar como avaliadores dos RADs 2022 do MAF os professores abaixo relacionados:

<b>RAD referente ao professor(a)</b>	<b>Avaliador(a) 1</b>	<b>Avaliador(a) 2</b>
<b>Benedito Carlos Cordeiro</b>	Eliani Spinelli	Elaine Silva Miranda
<b>Carla Valéria Vieira Guilarducci</b>	Maria Carolina A. da S. Virginio	Paula da Silva Kujbida
<b>Elaine Silva Miranda</b>	Ranieri Carvalho Camuzi	Thaísa Amorim Nogueira
<b>Eliane Souza Carvalho</b>	Ronaldo Ferreira da Silva	Jose Luiz Pinto Ferreira
<b>Eliani Spinelli</b>	Carla Valéria V. Guilarducci	Selma Rodrigues de Castilho
<b>Jose Luiz Pinto Ferreira</b>	Monique Araujo de Brito	Taynah da Silva Pinheiro
<b>Maria Carolina Anholeti da Silva Virgínio</b>	Benedito Carlos Cordeiro	Zilda de Santana Gonsalves
<b>RAD referente ao professor(a)</b>	<b>Avaliador(a) 1</b>	<b>Avaliador(a) 2</b>
<b>Monique Araújo de Brito</b>	Elaine Silva Miranda	Ranieri Carvalho Camuzi
<b>Paula da Silva Kujbida</b>	Taynah da Silva Pinheiro	Eliani Spinelli
<b>Ranieri Carvalho Camuzi</b>	Roberto Pereira Neto	Maria Carolina A. da S. Virginio
<b>Roberto Pereira Neto</b>	Paula da Silva Kujbida	Eliane Souza Carvalho
<b>Ronaldo Ferreira da Silva</b>	Jose Luiz Pinto Ferreira	Monique Araujo de Brito
<b>Sabrina Calil Elias</b>	Thaísa Amorim Nogueira	Roberto Pereira Neto
<b>Selma Rodrigues de Castilho</b>	Eliane Souza Carvalho	Benedito Carlos Cordeiro
<b>Taynah da Silva Pinheiro</b>	Zilda de Santana Gonsalves	Wilson da Costa Santos
<b>Thaísa Amorim Nogueira</b>	Wilson da Costa Santos	Ronaldo Ferreira da Silva
<b>Wilson da Costa Santos</b>	Selma Rodrigues de Castilho	Sabrina Calil Elias
<b>Zilda de Santana Gonsalves</b>	Sabrina Calil Elias	Carla Valéria V. Guilarducci

II- Esta designação não corresponde a função gratificada

Esta DTS entrará em vigor a partir da presente data.

RANIERI CARVALHO CAMUZI

Chefe do MAF

SIAPE 1554317

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PLG/UFF Nº 6, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Constituição de Banca de Avaliação de candidaturas para credenciamento de novos docentes permanentes para atuação no PPG de Estudos de Linguagem

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

I – Designar os seguintes professores para compor a Banca de Avaliação de candidaturas para credenciamento de novos docentes permanentes para atuação no Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem da UFF:

	<b>TITULAR</b>	<b>SUPLENTE</b>
Presidência	Ivo da Costa do Rosário	Phellipe Marcel da Silva Esteves
Linha 1	Maria Jussara Abraçado de Almeida	Luciana Sanchez-Mendes
Linha 2	Bethania Mariani	Beethoven Barreto Alvarez
Linha 3	Joice Armani Galli	Telma Cristina de Almeida Silva Pereira
Membro externo	Ana Lúcia de Paula Müller (USP)	

II - A presente Comissão foi aprovada em reunião ordinária do Colegiado do Programa, realizada em 13 de dezembro de 2022.

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

**IVO DA COSTA DO ROSÁRIO**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagem

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DO RCM/RIC/UFF Nº 2, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Indica Banca Examinadora do processo de seleção pública simplificada para contratação de professor substituto na área de Ciência da Computação para atuação no Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RIO DAS OSTRAS**, nomeada pela Portaria de nº 999 de 14 de julho de 2021, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

**I. Designar**, em 14 de dezembro de 2022, os professores da carreira de Magistério Superior, abaixo relacionados, para constituírem a Banca Examinadora para processo de seleção pública simplificada para contratação de professor substituto na área de Ciência da Computação para atuação no Departamento de Computação (RCM) do Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras.

Marcilene de Fátima Dianin Vianna (presidente) - matrícula 1818798

Danilo Artigas da Rocha (titular) – matrícula SIAPE 1815176

Alessandro Copetti (titular) - matrícula SIAPE 1771206

Leila Weitzel Coelho da Silva - (suplente) SIAPE 1509111

Secretária - Ana Paula de Oliveira Pereira SIAPE 1757197

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de publicação.

LEILA WEITZEL COELHO DA SILVA

SIAPE 1509111

Chefe do Departamento de Computação (RCM)  
Instituto de Ciência e Tecnologia de Rio das Ostras

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 19 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação dos docentes para composição de Banca de Progressão Funcional de professor categoria Adjunto C2 para Adjunto C3 do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I-Designar os docentes: Cláudia de Carvalho Dantas - SIAPE: 1671936, como presidente; Virginia Maria de Azevedo Oliveira Knupp - SIAPE:2084515; Marcela de Abreu Moniz - SIAPE:3569172, para constituírem a Banca de Progressão Funcional da docente Ana Cláudia Mateus Barreto – SIAPE: 2582771, período de interstício 10/09/2020 a 10/09/2022, lotada no Departamento de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras, de Adjunto C2 para Adjunto C3.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GARCIA BEZERRA GÓES  
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 20 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação dos docentes para composição de Banca de Progressão Funcional de professor categoria Adjunto C3 para Adjunto C4 do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I-Designar os docentes: Cláudia de Carvalho Dantas - SIAPE: 1671936, como presidente; Sandra Maria do Amaral Chaves - SIAPE:2002292; Brunno Lessa Saldanha Xavier - SIAPE:1768109, para constituírem a Banca de Progressão Funcional do docente Thiago Quinellato Louro – SIAPE: 1922488, período de interstício 26/01/2021 a 26/01/2023, lotado no Departamento de Enfermagem do Instituto de Humanidades e Saúde, Campus Rio das Ostras, de Adjunto C3 para Adjunto C4.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GARCIA BEZERRA GÓES  
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 21 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação dos docentes para Coordenação e Vice-Coordenação do Consultório de Enfermagem do Departamento de Enfermagem.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I- Designar as docentes: Jane Baptista Quitete – SIAPE 1735245 e Marcela de Abreu Moniz– SIAPE 3569172 para constituírem, respectivamente, a Coordenação e Vice-Coordenação do Consultório de Enfermagem do Departamento de Enfermagem do Campus Rio das Ostras para o ano de 2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GARCIA BEZERRA GÓES  
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO REN/IHS/UFF, N.º 22 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designação de docente para a coordenação de monitoria do Departamento de Enfermagem em Rio das Ostras.

A **SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM/IHS/CAMPUS RIO DAS OSTRAS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I- Designar a docente Ana Claudia Mateus Barreto – SIAPE 2582771, para a Coordenação de Monitoria do Departamento de Enfermagem do Campus Rio das Ostras para o ano de 2023.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

FERNANDA GARCIA BEZERRA GÓES  
Subchefe do Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO/UFF Nº 4 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Designa Membros para Composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto do VCO.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (VCO) DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

- I. Revogar a DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCO Nº 3 de 11 de novembro de 2022.
- II. Designar os professores, abaixo discriminados, para composição da Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto, na área de conhecimento **Contabilidade Societária e Análise Contábil, Econômica e Financeira de Empresas**, classe de Professor Auxiliar nível I e regime de trabalho de 40 horas para lotação no Departamento de Ciências Contábeis de Volta do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

**Titulares**

- Eduardo de Brito, SIAPE 1200360 - Presidente;
- Mariana Pereira Bonfim, SIAPE 2242633
- Wellington Nascimento Silva, SIAPE 1768783

**Suplente**

- Arlindo de Oliveira Freitas, SIAPE 1530953

A designação não corresponde à Função Gratificada nem a Cargo de Direção.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

WELLINGTON NASCIMENTO SILVA  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis

#####

## SEÇÃO II



**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA – BACHARELADO (GMB) DO INSTITUTO DO NOROESTE FLUMINENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – INFES**

**COMUNICADO CEL/INF Nº 1/2022**

**ENCERRAMENTO DA CONSULTA ELEITORAL POR INEXISTÊNCIA DE CHAPA INSCRITA**

A COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL), constituída pela DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO INF nº 26 de 09 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 212, de 11/11/2022, Seção I, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (RGCE) e em conformidade com o Edital Nº 01 de Eleição para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Graduação em Matemática – Bacharelado (GMB) do Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior – Gestão 2023-2026, publicado no Boletim de Serviço nº 215, de 18/11/2022, Seção II, p. 12, no uso de suas atribuições, encerra este processo de consulta eleitoral, pois não houve Chapa candidata inscrita durante o período de inscrição divulgado no Edital supracitado.

Santo Antônio de Pádua, 14 de dezembro de 2022.

Pela Comissão Eleitoral Local,

MARCELO GARCIA SIMAO

Presidente

SIAPE 1248672

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**CMB Nº2/2022**

O Diretor do Instituto Biomédico no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189847/2022-59, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos que desempenham atividades nesta unidade.

1.3. A seleção será procedida pelo gestor da Unidade ou por comissão composta pelos seguintes membros: diretor do Instituto Biomédico e chefes dos três departamentos do Instituto Biomédico.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O programa de gestão será adotado de acordo com tabela de quantitativo de vagas para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no plano de trabalho da unidade, aprovado pela comissão permanente do programa de gestão, que segue como anexo I - PTU da Unidade.

2.2 Vagas:

UNIDADE	UORG	TELETRABALHO INTEGRAL	TELETRABALHO PARCIAL	PRESENCIAL
SECRETARIA CMB	00379	0	7	4
SECRETARIA MIP	00383	0	1	1
LABORATÓRIO MIP	00383	0	0	12
DST MIP	00383	0	0	2
SECRETARIA MMO	00385	0	0	2
LABORATÓRIO MMO	00385	0	0	1
SECRETARIA MFL	00381	0	4	1
LABORATORIO MFL	00381	0	5	2

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 09 horas do dia 19 de dezembro de 2022 às 17 horas do dia 20 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão - <https://programadegestao.uff.br/>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo gestor da Unidade ou Comissão, de que trata o subitem 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 21 de dezembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado em <http://biomedico.uff.br/>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Araujo de Moraes, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 14/12/2022, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1183470** e o código CRC **34255F47**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> INSTITUTO BIOMÉDICO	<b>UORG</b> 379
<b>Nome do Gestor Máximo</b> ISMAR ARAUJO DE MORAES	
<b>Função</b> DIRETOR	<b>SIAPE</b> 6311191
<b>E-mail institucional</b> ISMARMORAES@ID.UFF.BR	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos - A1	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos - A2	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos - A3	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Participação em reuniões - A4	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Monitoramento, processamentos de dados e carga sem sistemas - A5	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atendimento a serviços digitais - A6	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Desenvolvimento e atualização de software - A7	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atendimento a chamados de tecnologia da informação - A8	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Prestação de consultoria interna e externa - A9	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Prestação de atividades de capacitação e de desenvolvimento de servidores - A10	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385

Atividades	Modalidade	Unidades
Realização de eventos - A11	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual - A12	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Planejamento e execução de projetos - A13	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços - A14	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas - A15	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atendimento ao público - A16	presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Assessoria e secretariado - A17	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) - A18	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Visitas técnicas - A19	presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Consultas assistenciais e ocupacionais - A20	presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Avaliação multiprofissional - A23	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde(Higienização e desinfecção de material, calibração ode instrumentos, dentre outras) - A24	presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Suporte / auxílio aos profissionais odontólogos e médicos - A25	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade - A27	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Articulação e estabelecimento relações para o desenvolvimento de parcerias - A28	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados - A29	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais – A30	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão – A31	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385
Fiscalização e Acompanhamento de Contratos – A32	teletrabalho e/ou presencial	CMB-379; MFL-381;MIP-383; MMO-385

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) [especifique a atividade que é realizada em nível macro]	[indique em qual modalidade a atividade poderá ser desenvolvida: teletrabalho e/ou presencial]	[digite nome(s) da unidade(s) que realizam a atividade, bem como seu número de UORG]	[especifique as entregas geradas pela conclusão da atividade sugerida. Obs: As entregas devem ser mensuráveis]
<b>Justificativa para inclusão:</b> [apresente justificativa para inclusão da atividade, bem como outros detalhamentos que julgar oportuno para subsidiar a análise da CPPG]			

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023**

Documento assinado eletronicamente por **Ismar Araujo de Moraes, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, em 22/11/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 22/11/2022, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Carla Ferreira de Brito, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 22/11/2022, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Florim da Silva, CHEFE DE DEPARTAMENTO**, em 22/11/2022, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1152842** e o código CRC **7BFF685F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO**

**EGL Nº 02/2022**

A **Diretora do Instituto de Letras**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.190642/2022-16, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos** em exercício nesta Unidade.

1.3. A seleção será procedida pela Direção do Instituto de Letras.

**2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por todo o Instituto de Letras para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 As modalidades do Programa de Gestão a serem adotadas na Unidade são teletrabalho parcial e trabalho presencial, oferecidas em vagas suficientes para atendimento integral do quadro de servidores técnico-administrativos em exercício no Instituto de Letras.

**3. DA INSCRIÇÃO**

3.1 Período: das 07 horas do dia 15 de dezembro de 2022 às 22 horas do dia 20 de dezembro de 2022.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão, **Teleport**, com acesso em <programadegestao.uff.br>.

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema **Teleport** em <programadegestao.uff.br> com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.



#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pela Direção do Instituto de Letras a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. O presente Edital não prevê critérios de desempate e/ou de prioridade para ocupação das vagas ofertadas, visto que estas serão suficientes para atender a totalidade dos servidores técnico-administrativos da Unidade, conforme informado no subitem 2.2.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 22 de dezembro de 2022 por meio de Edital disponibilizado na página do Instituto de Letras na *web*, acessada em <letras.uff.br>, o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

#### 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterá:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e

ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 14 de dezembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria de Sousa, VICE-DIRETOR(A)**, em 14/12/2022, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1185105** e o código CRC **FOCDE617**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> Instituto de Letras - EGL	<b>UORG</b> 620
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Carla de Figueiredo Portilho	
<b>Função</b> Diretora	<b>SIAPE</b> 1531044
<b>E-mail institucional</b> carla_portilho@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividade s</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidade s</b>
a) Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos - A1	teletrabalho e/ou presencial	Instituto de Letras (EGL) - UORG 620
b) Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos - A2		
c) Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos - A3		
d) Participação em reuniões - A4		
e) Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas - A5		
f) Atendimento a serviços digitais - A6		
g) Atendimento a chamados de tecnologia da informação - A8		
h) Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual - A12		
i) Planejamento e execução de projetos - A13		
j) Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas - A15		
k) Assessoria e secretariado - A17		
l) Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital) - A18		
m) Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade - A27		
n) Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados - A29		

o) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais - A30		
p) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos - A32		
q) Reprografia (aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos pré-estabelecidos) - A37	presencial	
r) Atendimento ao público - A16		

**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 06/12/2023**



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Maria de Sousa, VICE-DIRETOR(A)**, em 08/12/2022, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1176949** e o código CRC **1BE665CB**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE INSTITUTO DE QUÍMICA

## **EDITAL EGQ N.º 3/2022**

### **PROGRAMA DE GESTÃO**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA, RICARDO JORGENSEN CASSELLA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2020, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESEMPENHO DE PESSOAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, NA AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE GESTÃO PELAS UNIDADES DO MINISTÉRIO E DE SUAS ENTIDADES VINCULADAS, POR MEIO DA PORTARIA Nº 267, DE 30 DE ABRIL DE 2021, E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022, PUBLICADA NO BOLETIM DE SERVIÇO Nº 88, ANO LVI, DE 12/05/2022, RESOLVE:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** O PRESENTE EDITAL VISA A DAR PUBLICIDADE ÀS VAGAS DISPONÍVEIS NESTA UNIDADE PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE APROVADO CONFORME PROCESSO SEI Nº 23069.190517/2022-14, TENDO COMO FUNDAMENTO AS DISPOSIÇÕES ELENCADAS NESTE DOCUMENTO.

**1.2.** PODERÃO SE CANDIDATAR, CONFORME O ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022,

- I - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS OCUPANTES DE CARGO EFETIVO;
- II - SERVIDORES PÚBLICOS OCUPANTES DE CARGO EM COMISSÃO, DECLARADO EM LEI DELIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO;
- III - EMPREGADOS PÚBLICOS REGIDOS PELO DECRETO-LEI Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943, EM EXERCÍCIO NA UNIDADE; E
- IV - CONTRATADOS TEMPORÁRIOS REGIDOS PELA LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993.

QUE DESEMPENHEM, ATUALMENTE, OU VENHAM A DESEMPENHAR, EM TEMPO FUTURO, ATIVIDADES NESTA UNIDADE.

**1.3.** A SELEÇÃO SERÁ PROCEDIDA POR COMISSÃO COMPOSTA PELOS SEGUINTE MEMBROS: RICARDO JORGENSEN CASSELLA (DIRETOR DA UNIDADE, SIAPE 1164270), KÁTIA ZACCUR LEAL (VICE-DIRETORA DA UNIDADE, SIAPE: 308719), SUSANA MARIA DE ORNELAS QUINTAL (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA INORGÂNICA, SIAPE: 2093808), ALESSANDRA LEDA VALVERDE (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ORGÂNICA, SIAPE: 2350780), FELIPE SILVA SEMAAN (CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ANALÍTICA, SIAPE: 1372084), LUCIANE SILVA MOREIRA (CHEFE DO DEPARTAMENTO GEOQUÍMICA, SIAPE: 2144611), RAPHAEL DA COSTA CRUZ (CHEFE DO DEPARTAMENTO FÍSICO-QUÍMICA, SIAPE: 2536821).

#### **2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:**

**2.1.** O PROGRAMA DE GESTÃO PODERÁ SER ADOTADO POR TODA A UNIDADE PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CONTEMPLADAS NESTE EDITAL, AS QUAIS ESTÃO REGISTRADAS

NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE, APROVADO PELA COMISSÃO PERMANENTE DO PROGRAMA DE GESTÃO, QUE SEGUE COMO ANEXO I.

2.2 MODALIDADES DO PROGRAMA DE GESTÃO QUE SERÃO ADOTADAS NA UNIDADE:

2.2.1 TRABALHO PRESENCIAL - SEM LIMITE DE VAGAS

2.2.2 TELETRABALHO PARCIAL - SEM LIMITE DE VAGAS

2.3 CADA SERVIDOR DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS DE TELETRABALHO POR SEMANA, A DEPENDER DAS CARACTERÍSTICAS DO SETOR E ATIVIDADES DESEMPENHADAS.

2.3.1 EM CASOS EXCEPCIONAIS, A CRITÉRIO DA CHEFIA IMEDIATA, O LIMITE DE 2 (DOIS) DIAS PODERÁ SER ESTENDIDO ATÉ UM MÁXIMO DE 4 (QUATRO) DIAS DE TELETRABALHO POR SEMANA, A DEPENDER DAS CARACTERÍSTICAS PROFISSIONAIS DO SERVIDOR, CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES A SEREM DESEMPENHADAS E VARIÁVEIS RELACIONADAS AO SETOR E AO INSTITUTO DE QUÍMICA, TAL COMO PERÍODO DE RECESSOS OU OUTRAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

2.3.2 CONSIDERAM-SE SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS, DENTRE OUTRAS: AQUELAS RELACIONADAS A SAÚDE PÚBLICA, ACESSO, SEGURANÇA E MAIOR EFICIÊNCIA DE DETERMINADA ATIVIDADE.

### 3. DA INSCRIÇÃO:

3.1. PERÍODO: DAS **06 HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 23 HORAS E 59 MINUTOS DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2022.**

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.2.1. A INSCRIÇÃO SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO SISTEMA PRÓPRIO PARA O PROGRAMA DE GESTÃO.

3.2.2. O INTERESSADO DEVERÁ ACESSAR O SISTEMA COM A SUA IDENTIDADE INSTITUCIONAL (IDUFF), SELECIONAR O EDITAL RELACIONADO À SUA UNIDADE, REALIZAR A CANDIDATURA E ACEITAR O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

### 4. DA SELEÇÃO:

4.1. DEVERÁ SER OBSERVADA PELA COMISSÃO, DE QUE TRATA O SUBITEM 1.3, A APRESENTAÇÃO PELO INTERESSADO DAS SEGUINTE HABILIDADES, AS QUAIS FAVORECERÃO O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS.

- A) CAPACIDADE DE ORGANIZAÇÃO E AUTODISCIPLINA;
- B) CAPACIDADE DE CUMPRIMENTO DE PRAZOS E METAS;
- C) CAPACIDADE DE INTERAÇÃO COM A EQUIPE;
- D) PRÓ-ATIVIDADE NA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;
- E) CAPACIDADE PARA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIAS;
- F) ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS.

### 5. DO RESULTADO:

5.1. O RESULTADO SERÁ DIVULGADO NO **DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2022** POR MEIO DE EDITAL DISPONIBILIZADO EM <http://quimica.sites.uff.br/>, O QUAL SERÁ PUBLICADO NO BOLETIM DE SERVIÇO, CONTENDO OS PARTICIPANTES QUE FORAM SELECIONADOS PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE GESTÃO.

## **6. DA VEDAÇÃO:**

**6.1.** É VEDADA A ADESÃO SIMULTÂNEA DO SERVIDOR AO PROGRAMA DE GESTÃO, NA MODALIDADE DE TELETRABALHO, E À JORNADA DE TRABALHO FLEXIBILIZADA DE 30 HORAS NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

**6.2.** É VEDADA A ADESÃO AO PARTICIPANTE QUE TIVER SIDO DESLIGADO DO PROGRAMA DE GESTÃO, NOS ÚLTIMOS 12 MESES, PELO DESCUMPRIMENTO DAS METAS E OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO PLANO DE TRABALHO E NO TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE.

## **7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:**

**7.1.** O CANDIDATO SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE GESTÃO, DEVERÁ ELABORAR O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL EM CONJUNTO COM A CHEFIA, QUE CONTERÁ:

- I - AS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM OS RESPECTIVOS PRAZOS DE ENTREGA, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO E COM O PLANEJAMENTO TÁTICO DA UNIDADE, COM AS RESPECTIVAS METAS A SEREM ALCANÇADAS EXPRESSAS EM HORAS EQUIVALENTES;
- II - A CARGA HORÁRIA PRESENCIAL E/OU A CARGA HORÁRIA REMOTA, JUNTO AO PROGRAMA DE GESTÃO, EM HORAS SEMANAIS;
- III - O TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE, CONFORME FORMULÁRIO PRÓPRIO.

**7.1.1.** O PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DE QUE TRATA O SUBITEM 7.1 SERÁ REGISTRADO EM SISTEMA INFORMATIZADO.

**7.1.2.** AS ATIVIDADES E RESPECTIVAS METAS A SEREM ACORDADAS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE E NO PROGRAMA DE GESTÃO E DESEMPENHO DA UNIVERSIDADE.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** QUANDO ESTIVER EM TELETRABALHO, CABERÁ AO PARTICIPANTE SELECIONADO PROVIDENCIAR AS ESTRUTURAS FÍSICA E TECNOLÓGICA NECESSÁRIAS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ADEQUADOS E ERGONÔMICOS, ASSUMINDO, INCLUSIVE, OS CUSTOS REFERENTES À CONEXÃO À INTERNET, À ENERGIA ELÉTRICA E AO TELEFONE, ENTRE OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

**8.2.** A ADESÃO DO PARTICIPANTE AO PROGRAMA DE GESTÃO NÃO GERARÁ, EM QUALQUER HIPÓTESE, DIREITOS ADQUIRIDOS, PODENDO SER REVERTIDA A QUALQUER TEMPO EM FUNÇÃO DA CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO, DESEMPENHO INFERIOR AO ESTABELECIDO, INFRAÇÃO AOS TERMOS DA PORTARIA IN GAR/RET/UFF Nº 28 DE 12 DE MAIO DE 2022.

NITERÓI, 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

RICARDO JORGENSEN CASSELLA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE QUÍMICA

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE INSTITUTO DE QUÍMICA

**EDITAL EGQ N.º 003/2022**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO DA UNIDADE**  
**Aprovado pela CPPG**

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) <b>A1-</b> Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
b) <b>A2-</b> Atuação em processos no SEI ou físicos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
c) <b>A3-</b> Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
d) <b>A4-</b> Participação em reuniões	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651



		Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
e) <b>A5-</b> Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
f) <b>A6-</b> Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
g) <b>A8-</b> Atendimento a chamados de tecnologia da informação	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
h) <b>A9-</b> Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
i) <b>A11-</b> Realização de eventos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649

		Departamento de Química Inorgânica - 647
j) <b>A12-</b> Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
k) <b>A13-</b> Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
l) <b>A14-</b> Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
m) <b>A15-</b> Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
n) <b>A16-</b> Atendimento ao público	Presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647

o) <b>A17-</b> Assessoria e secretariado	Teletrabalho e presencial	<p>Instituto de Química – 643</p> <p>Departamento de Química Analítica – 645</p> <p>Departamento de Geoquímica – 653</p> <p>Departamento de Físico-química - 651</p> <p>Departamento de Química Orgânica – 649</p> <p>Departamento de Química Inorgânica - 647</p>
p) <b>A18-</b> Tratamento e arquivamento de acervo (processo físico, arquivo, biblioteca, documentos e afins)	Teletrabalho e presencial	<p>Instituto de Química – 643</p> <p>Departamento de Química Analítica – 645</p> <p>Departamento de Geoquímica – 653</p> <p>Departamento de Físico-química - 651</p> <p>Departamento de Química Orgânica – 649</p> <p>Departamento de Química Inorgânica - 647</p>
q) <b>A24-</b> Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	Presencial	<p>Instituto de Química – 643</p> <p>Departamento de Química Analítica – 645</p> <p>Departamento de Geoquímica – 653</p> <p>Departamento de Físico-química - 651</p> <p>Departamento de Química Orgânica – 649</p> <p>Departamento de Química Inorgânica - 647</p>
r) <b>A27-</b> Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	Teletrabalho e presencial	<p>Instituto de Química – 643</p> <p>Departamento de Química Analítica – 645</p> <p>Departamento de Geoquímica – 653</p> <p>Departamento de Físico-química - 651</p> <p>Departamento de Química Orgânica – 649</p> <p>Departamento de Química Inorgânica - 647</p>
s) <b>A29-</b> Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e presencial	<p>Instituto de Química – 643</p> <p>Departamento de Química Analítica – 645</p> <p>Departamento de Geoquímica – 653</p> <p>Departamento de Físico-química - 651</p> <p>Departamento de Química Orgânica – 649</p> <p>Departamento de Química Inorgânica - 647</p>
t) <b>A30 -</b> Logística Patrimonial - recebimentos,	Teletrabalho e presencial	<p>Instituto de Química – 643</p>

entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais		Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
u) <b>A31</b> - Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
v) <b>A32</b> - Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
w) <b>A33</b> - Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	Presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647
x) <b>A36</b> – Treinamento e supervisão de alunos/estagiários	Teletrabalho e presencial	Instituto de Química – 643 Departamento de Química Analítica – 645 Departamento de Geoquímica – 653 Departamento de Físico-química - 651 Departamento de Química Orgânica – 649 Departamento de Química Inorgânica - 647



**UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ESR**

**EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO ESR N.º 4/2022**

A Diretora no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na instrução normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela secretaria de gestão e desempenho de pessoal do ministério da economia, na autorização do ministério da educação para a implementação do programa de gestão pelas unidades do ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na instrução normativa nº 28/2022, publicada no boletim de serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022, resolve:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1 O presente edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta unidade para adesão ao programa de gestão, nos termos do plano de trabalho da unidade aprovado conforme processo sei nº 23069.190644/2022-13, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.
- 1.2 Poderão se candidatar servidores técnicos administrativos e cedidos que desempenham atividades nesta unidade.
- 1.3 A seleção será procedida pela Diretora da unidade.

**2 DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS:**

- 2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por toda a Unidade para a realização das atividades contempladas neste edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.
- 2.2 As modalidades do programa de gestão a serem adotadas por esta unidade serão: teletrabalho parcial ou trabalho presencial.
- 2.3 O atendimento presencial nas subunidades ou setores devem ser mantidos, cabendo nesse caso regime de escala acordados entre os participantes do programa e suas chefias.

**3 DA INSCRIÇÃO:**

- 3.1 Período: **das 10 horas do dia 15 de dezembro de 2022 às 18 horas do dia 16 de dezembro de 2022.**
- 3.2 Dos procedimentos para inscrição:
  - 3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o programa de gestão

(<https://programadegestao.uff.br>).

3.2.2 O interessado(a) deverá acessar o sistema Teleport com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o edital relacionado à sua unidade, realizar a candidatura e aceitar o termo de ciência e responsabilidade.

#### 4 DA SELEÇÃO:

4.1 Deverá ser observado pela gestora da unidade, de que trata o subitem **1.3**, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) Capacidade de organização e autodisciplina;
- b) Capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) Capacidade de interação com a equipe;
- d) Pró-atividade na resolução de problemas;
- e) Capacidade para utilização de tecnologias;
- f) Orientação para resultados.

4.2 Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas nosubitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

- I Com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da lei nº 8.112, de 11 dedezembro de 1990;
- II Gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;
- III Com mobilidade reduzida, nos termos da lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020; IV Com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual; V Com vínculo efetivo.

#### 5 DO RESULTADO:

5.1 O resultado será divulgado no **dia 20 de dezembro de 2022** por meio de edital disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://campos.uff.br/> o qual será publicado no boletim de serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao programa de gestão.

#### 6 DA VEDAÇÃO:

6.1 É vedada a adesão simultânea do servidor ao programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2 É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do programa de gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no plano de trabalho e no termo de ciência e responsabilidade.

#### 7 DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL:

7.1 O candidato selecionado para participar do programa de gestão, deverá elaborar o plano de trabalho individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horasequivalentes;

II- a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao programa de gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O plano de trabalho individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no plano de trabalho individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade, no programa de gestão e desempenho da universidade.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

8.1 Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2 A adesão do participante ao programa de gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF Nº 28 de 12 de maio de 2022.

Campos dos Goytacazes, 13 de dezembro de 2022.

ANA MARIA ALMEIDA DA COSTA

Diretora do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional

#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL  
FLUMINENSE**

**PLANO DE TRABALHO DA  
UNIDADE (PTU)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE**

<b>Nome da UORG</b> ESR	<b>UORG</b> 821
<b>Nome do Gestor Máximo</b> Ana Maria Almeida da Costa	
<b>Função</b> Diretora	<b>SIAPE</b> 2154598
<b>E-mail institucional</b> costa_ana@id.uff.br	

**2. IDENTIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS NO PROGRAMA DE GESTÃO**

O Gestor máximo deve informar a seguir quais serão as atividades desempenhadas pela UORG, considerando todas as unidades a ela subordinadas. Cabe ao Gestor observar o disposto na Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022 e nas atualizações da Tabela de Atividades, publicadas no Boletim de Serviço da UFF e disponibilizadas na página do Programa de Gestão da UFF.

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Participação em reuniões	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Atendimento a serviços digitais	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Desenvolvimento e atualização de software	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Atendimento a chamados de tecnologia da informação	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821



Prestação de consultoria interna e externa	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Prestação de atividades de capacitação/treinamento e desenvolvimento de servidores (público interno e externo)	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Realização de eventos	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Prestação de serviço de design gráfico ou audiovisual	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Planejamento e execução de projetos	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Atendimento ao público	teletrabalho presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Assessoria e secretariado	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Visitas técnicas	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Consultas assistenciais e ocupacionais (atividade específica da área de saúde)	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Entrevista psicossocial	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Avaliação multiprofissional	teletrabalho presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Atividades de Laboratório e Serviços de Saúde (Higienização e desinfecção de material, calibração de instrumentos, dentre outras)	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Atendimento aos órgãos de controle e órgãos externos à Universidade	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Articulação para o desenvolvimento de parcerias institucionais	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821

Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	teletrabalho presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas de laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Manutenção e Conservação de Bens (móveis e imóveis)	teletrabalho presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Treinamento e Supervisão de alunos/estagiários	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821
Reprografia (aplicação de técnicas para reproduzir documentos dentro de padrões e formatos pré estabelecidos)	teletrabalho parcial e/ou presencial	Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - 821

### 3. IDENTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PARA INCLUSÃO DA TABELA DE ATIVIDADES

Nos casos em que o Gestor identificar que sua Unidade, incluindo as subordinadas, realiza alguma atividade passível de ser incluída na Tabela de Atividades, deve ser realizado o preenchimento da Tabela abaixo. Conforme necessidade, o Gestor poderá incluir novas tabelas para indicação de atividades. Destaca-se que tais atividades devem apresentar característica de macro atividade que não se enquadre em nenhuma das atividades apresentadas na Tabela de Atividades que compõe a Instrução Normativa GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Atividade	Modalidade	Unidades	Entregas Esperadas
a) N/A	N/A	N/A	N/A
<b>Justificativa para inclusão:</b> N/A			

---

Referência: Processo nº 23069.190644/2022-13

SEI nº 1164319



UFF – UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ARTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – IACS

### RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO DO IACS N.º4/2022

A Diretora do Instituto de Arte e Comunicação Social, professora Flávia Clemente de Souza, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas por meio da portaria nº 267, de 30 de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço nº 88, ano LVI, de 12/05/2022; e CONSIDERANDO o item 5.1 do edital do programa de gestão do IACS nº 004/2022, publicado no Boletim de Serviço nº 227, ano LVI, de 06/12/22 .

RESOLVE:

1. Divulgar o resultado do programa de gestão do IACS conforme quadros a seguir:

1.1. UORG 565 – EGA

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Aderaldo Ferreira de Souza Filho	2421776	Teletrabalho Parcial
Admilson de Lima Nascimento	308467	Presencial
Alexandro Chagas Florentino	1571483	Presencial
Aline Coelho Fernandes Bonifácio	1657371	Teletrabalho Parcial
Belinda Gomes Taranto	2424026	Teletrabalho Parcial
Brunno Santos Monteiro Magalhães	1941524	Teletrabalho Parcial
Bruno Azevedo Quintino	2335020	Teletrabalho Parcial

Bruno Pacheco de Oliveira	2267077	Presencial
Carloman de Moraes Borges	1938889	Teletrabalho Parcial
Carlos Eduardo de Moura Marcellino	308890	Teletrabalho Parcial
Carolina Serra Garcia	1344765	Teletrabalho Parcial
Danilo dos Santos Pinto	3138859	Teletrabalho Parcial
Dulce Maria de Oliveira Peixoto Terra Guimarães	1676703	Teletrabalho Parcial
Eduardo Gomes da Silva Filho	1876172	Presencial
Eduardo Fernandes da Silva	2636204	Teletrabalho Parcial
Edson Rodrigues	1876475	Presencial
Francisco Taranto Neto	303013	Presencial
Giulliano Arruda Delgado	3155143	Teletrabalho Parcial
Gracielle dos Santos Carneiro Curcio	726656	Teletrabalho Parcial
Helton Augusto da Silva	3315609	Presencial
João Gilberto de Santanna Vasconcelos	2423996	Teletrabalho Parcial
João Luiz Marins Ferreira	1088464	Presencial
Jorge Paulo Correa de Vallejo	6310589	Teletrabalho Parcial
Márcia Cristina de Almeida Santos	222513	Teletrabalho Parcial
Marcus Vinícius Rodrigues Lima Antunes	2084888	Presencial
Marcus Vinícius dos Santos Nascimento	3313777	Presencial
Mariana Almada e Costa	2146642	Teletrabalho Parcial
Mariana Gomes Pause	1466301	Teletrabalho Parcial
Matheus Almeida de Aguiar	1128977	Teletrabalho Parcial
Pedro Natal Pinheiro de Santilhana	3139004	Teletrabalho Parcial
Rafael Rebello Moreira Alt	1730292	Teletrabalho Parcial
Raphael de Mendonça	2700650	Teletrabalho Parcial
Renata Cristina Rolao Abranches	1935251	Teletrabalho Parcial
Rodrigo da Silva Dutra	2262763	Presencial

Romulo Figueiredo Silva	51018	Presencial
Silvia Gomes de Sousa	3138925	Teletrabalho Parcial
Tereza Cristina Nascimento Machado	302963	Teletrabalho Parcial
Thammy Raysa Vieira Velozo	3144548	Teletrabalho Parcial
Tiago Moco de Souza	1897643	Teletrabalho Parcial
Ubirajara dos Santos Leal	1861181	Teletrabalho Parcial
Veronica de Souza Bomfim Pinheiro	1630671	Teletrabalho Parcial
Victor Oliveira Santos	3156357	Teletrabalho Parcial
Vitor Geraldo Coelho dos Santos Filho	1944386	Teletrabalho Parcial

Niterói, 14 de dezembro de 2022.

FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA  
Diretora  
Instituto de Arte e Comunicação Social  
Universidade Federal Fluminense  
#####

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO****UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS****RESULTADO DO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO PEP N° 2/2022**

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE PETRÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais (Portaria nº. 64.638 de 31 de julho de 2019 publicada no BS 144 de 31/07/2019).

**CONSIDERANDO** o Edital do Programa de Gestão, PEP/UFF N° 2/2022, publicado no BS UFF n° 228 de 07/12/2022;

**RESOLVE:**

- I. Divulgar o resultado do Programa de Gestão da Escola de Engenharia de Petrópolis conforme quadro a seguir:

Nome do Servidor	SIAPE	Modalidade
Daisia Fernandes de Faria Fones	1786874	Teletrabalho Parcial
Edson Ascoli de Oliva Maya	1889079	Teletrabalho Parcial
Erick Fernandes Vieira Gagliano	3139493	Teletrabalho Parcial
Francisco capela Alves Filho	2261880	Presencial
Jose Augusto Martins da Costa	1228850	Teletrabalho Parcial
Luiz Fernando Brigatto Menezes	1948217	Teletrabalho Parcial
Rafael Duarte Xavier	2031865	Teletrabalho Parcial
Renata Fones da Silva	1770243	Teletrabalho Parcial
Saandra Karina Freire Gurgel	2264437	Presencial

Petrópolis, 15 de dezembro de 2022

**ANIBAL ALBERTO VILCAPOMA IGNACIO**  
Diretor da Escola de Engenharia de Petrópolis  
SIAPE 1667623

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**EDITAL PROGRAD/UFF N° 11/2022, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

A **PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa no 65, de 31 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da economia, na autorização do Ministério da educação para a implementação do Programa de gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria no 267, de 30 de abril de 2021, na Instrução Normativa UFF no 28/2022, publicada no Boletim de Serviço no 88, Ano LVI, de 12/05/2022, e na Instrução Normativa GAR/RET/UFF no 46, de 08 de novembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço no 209, Ano LVI, de 08/11/2022, torna público resultado final e homologação de processo de adesão ao Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), regido pelo Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, referente ao primeiro período de inscrições para adesão à segunda edição do Programa de Gestão da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

**1. DO RESULTADO FINAL**

**1.1.** Os candidatos abaixo relacionados, em ordem alfabética, estão aprovados para participar do Programa de Gestão PROGRAD/UFF, em sua segunda edição, com adesão e período de inscrições regidos pelo Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, prevendo planos de trabalho individuais com **vigência de 7 de dezembro de 2022 a 6 de dezembro de 2023**:

NOME COMPLETO	MATRÍCULA SIAPE
ADRIANA ARROJADO CORREIA PEREIRA	1073354
ADRIANO REIS DE PAULA	307623
ALEXANDRE ROBERT DOS SANTOS ALMEIDA	1630674
AMANDA LACERDA DE BARROS MONTEIRO CAMARA	1749696
ANA MARIA DE MENDONCA LOUZADA COUTINHO	307154
ANDREA PIRES FERRAO	1290014
ANGELA MARCONI DE PAULA	1838921
ANNA CLARA SAMPAIO RIBEIRO	2423494
BEATRIZ SANTELLI BRAGA	3271341
BRUNA GARCIA DE OLIVEIRA	2424513
BRUNO MORGADO BOTELHO	1849141
CAMILA APARECIDA JUSTINIANO DA ROSA	1631931
CAMILA FERREIRA DIEPPE	1941048
CATIA MARIA SOUZA DE VASCONCELOS VIANNA	1535007



CLAUDIA FIDELIS RAMOS	311294
CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA	1694089
DAVID FRANCISCO ARGENIO	2665926
DEBORA DE SOUZA JANOTH FONSECA	1516969
DENISE CHAGAS DE SOUZA ROSA	306606
DULCE MARY ROSA PONTES	303026
EMILI FEITOSA DE FREITAS OLENCHUK	3139683
ERIKA GONCALVES RAMOS	2147579
EUNICE ROTHIER DUARTE	1972795
FLAVIO HENRIQUES GENTIL	306971
GILMAR DE ALMEIDA LIMA	304812
IVANA PEREIRA TAVARES SIMOES	1465370
JAQUELINE QUINCE DE MELLO	3001190
JARDEL SCHEITINO CAETANO	2258084
JULIANA FELIX DE SOUZA CABRAL	2178986
JULIANA RODRIGUES PONTES	1944537
JUPIRA ABREU DOS SANTOS	302738
LEILANE PAIVA LIMA ENGEL	2421772
LEONARDO DE OLIVEIRA PERDIGAO	307734
LEONARDO MACHADO DE OLIVEIRA	2043687
LIVIA ROSA COELHO DA COSTA	2151724
LUANA APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA CARDOSO	2426636
LUANA MARIA DE AGUIAR SILVA ROBOREDO	1732677
LUCIA CRISTINA SOARES CONSTANTINI	6046218
LUCIANA MOURA ANDRADE	2997268
LUCIANA SOARES MASSIA	3272352
LUCIO ALEXANDRE COSENDEY BON	1106787
LUIZ ALBERTO MARON VIEIRA	1113570
MARCELO MOREIRA LINHARES	1667591
MARCIA MILENA DA COSTA SILVA	1652665
MARCIO DOMS DE SA	1865639
MARCIO LIMA DA SILVA	1265682
MARCOS LUIZ MAURITY DA SILVA	1976975
MARIA ISABEL MANSUR DA SILVA	1467018
MARIA LETICIA LEAO ALVES	1353955
MAYRA CAVALCANTI MARTINS	3138775
MICHELLE FONTELA FRANCISCO MELO	1938144
MILZE DO NASCIMENTO AGUIAR	307788
MORGANA RODRIGUES DA SILVA SANTOS DE OLIVEIRA	1941605
NATHALIA DE ORNELAS NUNES DE LIMA	2148661
NELMA PINTO CEZARIO	302822
PEDRO PORTOCARRERO PINHEIRO	2258045
RAPHAEL DE SIQUEIRA DAVID	2745078

ROBERTA DE SOUZA CATAO ABREU	2424490
RODRIGO PAES BAPTISTA DE OLIVEIRA	1488722
ROSANE SANTOS BARINO	4124729
ROSILENE DE JESUS ALVES THOMAS	1143449
SORAYA REZENDE HIPPERTT	302799
SUZETTE CABRAL LOPES	1082964
TIAGO SILVA DE OLIVEIRA GONZAGA	3213944
VALTER TAVARES FINTELMAN	305794

**1.2.** O Resultado final do processo regido pelo Edital PROGRAD/UFF nº 09/2022, com planos de trabalho individuais com vigência de 7 de dezembro de 2022 a 6 de dezembro de 2023, fica devidamente homologado pela Comissão constituída pela DTS PROGRAD/UFF nº 6, de 30 de maio de 2022, publicada no Boletim de Serviço de 31 de maio de 2022.

Niterói, 15 de dezembro de 2022.

ALEXANDRA ANASTACIO MONTEIRO SILVA

Pró-Reitora de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

## EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

### MEM/CME/UFF Nº 2/2022

O chefe do Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, professor Rodrigo Leite Hipolito, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade às vagas disponíveis nesta Unidade para adesão ao Programa de Gestão, nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189825/2022-99, tendo como fundamento as disposições elencadas neste documento.

1.2. Poderão se candidatar **servidores técnico-administrativos** que desempenham suas atividades no Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa.

1.3. A seleção será procedida por: Professor Rodrigo Leite Hipolito.

#### 2. DAS ATIVIDADES E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

2.1 O Programa de Gestão poderá ser adotado por todo o Departamento para a realização das atividades contempladas neste Edital, as quais estão registradas no Plano de Trabalho da Unidade, aprovado pela Comissão Permanente do Programa de Gestão, que segue como Anexo I.

2.2 No Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica serão adotadas as seguintes modalidades: Teletrabalho parcial e trabalho presencial.

#### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Período: das 7 horas do dia 16/12/2023 às 23 horas do dia 19/12/2023.

3.2 Dos procedimentos para inscrição:

3.2.1 A inscrição será realizada através do sistema próprio para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/login>).

3.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identidade institucional (iduff), selecionar o Edital relacionado à sua Unidade, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 Deverá ser observado pelo Gestor que procederá a seleção, conforme item 1.3, a apresentação pelo interessado das seguintes habilidades, as quais favorecerão o desempenho das atividades laborativas.

- a) capacidade de organização e autodisciplina;
- b) capacidade de cumprimento de prazos e metas;
- c) capacidade de interação com a equipe;
- d) pró-atividade na resolução de problemas;
- e) capacidade para utilização de tecnologias;
- f) orientação para resultados.

4.2. Caso o total de candidatos inscritos exceda o total de vagas informadas no subitem 2.1, será dada prioridade àqueles incursos nas seguintes situações:

I - com horário especial, nos termos dos §§ 1º a 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - gestantes e lactantes, durante o período de gestação e amamentação;

III - com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2020;

IV - com melhor resultado no último processo de avaliação de desempenho individual;

V - com vínculo efetivo.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado será divulgado no dia 21 de dezembro de 2023 por meio de Edital disponibilizado em (<https://eeaac.uff.br/>), o qual será publicado no Boletim de Serviço, contendo os participantes que foram selecionados para adesão ao Programa de Gestão.

## 6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a adesão simultânea do servidor ao Programa de Gestão, na modalidade de Teletrabalho, e à jornada de trabalho flexibilizada de 30 horas na Universidade Federal Fluminense.

6.2. É vedada a adesão ao participante que tiver sido desligado do Programa de Gestão, nos últimos 12 meses, pelo descumprimento das metas e obrigações previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Ciência e Responsabilidade.

## 7. DO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL

7.1 O candidato selecionado para participar do Programa de Gestão, deverá elaborar o Plano de Trabalho Individual em conjunto com a chefia, que conterà:

I - as atividades a serem desenvolvidas com os respectivos prazos de entrega, em conformidade com o previsto para o exercício do cargo e com o planejamento tático da unidade, com as respectivas metas a serem alcançadas expressas em horas equivalentes;

II - a carga horária presencial e/ou a carga horária remota, junto ao Programa de Gestão, em horas semanais;

III - o termo de ciência e responsabilidade, conforme formulário próprio.

7.1.1 O Plano de Trabalho Individual de que trata o subitem 7.1 será registrado em sistema informatizado.

7.1.2 As atividades e respectivas metas a serem acordadas no Plano de Trabalho Individual deverão estar em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho da Unidade e no Programa de Gestão e Desempenho da Universidade.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante selecionado providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, à energia elétrica e ao telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições.

8.2. A adesão do participante ao Programa de Gestão, não gerará, em qualquer hipótese, direitos adquiridos, podendo ser revertida a qualquer tempo em função da conveniência do serviço, desempenho inferior ao estabelecido, infração aos termos da IN GAR/RET/UFF nº 28 de 12 de maio de 2022.

Niterói, 14 de dezembro de 2022.

RODRIGO LEITE HIPOLITO  
Chefe Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

**Anexo I**  
**Plano de Trabalho da Unidade**  
**Processo 23069.189825/2022-99**  
**Vigência do Plano de Trabalho: 07/12/2022 a 07/12/2023**

<b>Atividades</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Unidades</b>
a) A1 - Produção, edição e análise de documentos informativos, técnicos e normativos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
b) A2 - Atuação em processos digitais (SEI) ou físicos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
c) A3 - Registro e atualização de informações em sistemas institucionais internos e externos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
d) A4 - Participação em reuniões	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
e) A5 - Monitoramento, processamentos de dados e cargas em sistemas	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
f) A6 – Atendimento a serviços digitais	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
g) A7 – Desenvolvimento e atualização de software	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325
h) A9 – Prestação de consultoria interna e externa	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
i) A11 - Realização de eventos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
j) A13 - Planejamento e execução de projetos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
k) A14 – Tutoria de novos servidores e treinamento interno para atualização de serviços	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
l) A15 – Orientação de equipe para execução de serviços e resolução de problemas	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
m) A16 - Atendimento ao público	Presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
n) A17 - Assessoria e secretariado	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330

o) A18 - Tratamento e arquivamento de acervo (arquivo, biblioteca, documentos e afins em modelo físico ou digital)	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
p) A20 - Consultas assistenciais e ocupacionais	Teletrabalho e/ou presencial	MFE - 328 (Centro de Atenção ao Idoso e seus Cuidadores - Campus Mequinho)
q) A29 - Participação em Colegiados, Grupos de Trabalho e Comissões por integrantes formalmente designados	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
r) Logística Patrimonial - recebimentos, entregas, controle e movimentação de bens patrimoniais	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325; MFE - 328; MEP - 332; MEM - 330
s) Desenvolvimento de atividades técnicas e científicas em laboratórios de ensino, pesquisa e extensão	Presencial	CME - 325
t) Fiscalização e Acompanhamento de Contratos	Teletrabalho e/ou presencial	CME - 325

## SEÇÃO III





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 161 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Política de Gestão de Riscos da  
Universidade Federal Fluminense.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.176740/2022-41,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Aprovar a **Política de Gestão de Riscos** da Universidade Federal Fluminense.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 162 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Moção de repúdio contra os cortes e contra a Emenda Constitucional 95.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando a proposição dos conselheiros Alexia Martins Sampaio, Beatriz de Freitas Nunes, Brenda Minghelli Santos, Clara Queiroz Rodrigues Gomes, Jeferson Lucas do Nascimento Roza, Leticia de Paula Antunes Barbosa, Lucas Veiga Vargas, Manuela Santiago Storino, Paula Marchon Mariano Mageski, Rayane da Silva Mello e Thiago Gonçalves Santin,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar a MOÇÃO DE REPÚDIO** contra os cortes e contra a Emenda Constitucional 95, conforme Carta a seguir:

*"A Universidade Federal Fluminense e sua comunidade acadêmica repudia veementemente os cortes orçamentários que inviabilizam a continuidade das atividades nas universidades. Os estudantes mais pobres, mais uma vez, são os mais afetados pelos ataques sistemáticos às Universidades públicas.*

*As bolsas de assistência estudantil, que devem garantir a permanência dos estudantes na universidade, são sempre as primeiras a serem cortadas, expulsando esses estudantes da universidade e colocando em risco suas condições de sobrevivência.*

*Em nota assinada por todas as reitorias das UFs e IFs do RJ, foi afirmado: "Com este cenário de cortes sucessivos dos últimos anos que atingiu seu ápice em 2022, as instituições federais de ensino de todo o país foram mais uma vez surpreendidas com o recente bloqueio de toda a verba, neste mês de dezembro de 2022, que corresponde a mais de R\$ 50 milhões para o caso do Rio de Janeiro. Ou seja, tudo o que tinham de recursos em seu orçamento para empenhar foi bloqueado sem nenhum comunicado prévio.*

*Além disso, nesta última sexta-feira (02/12/2022), o governo avançou também em despesas que já haviam sido empenhadas e liquidadas, deixando as contas de várias dessas unidades de ensino, pesquisa e extensão no negativo. Os recursos orçamentários e financeiros seriam destinados aos pagamentos de todas as formas de auxílio estudantil, empresas de alimentação, limpeza, segurança e transporte, salários de terceirizados e demais despesas básicas de funcionamento, inviabilizando o funcionamento das IFES neste final de ano."*

*É necessário construirmos as mobilizações contra os ataques às Universidades, pela recomposição orçamentária e pela revogação da Emenda Constitucional 95 do Teto de Gastos!*

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Presidente

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 163 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o pedido de Autorização de apoio da  
Fundação Euclides da Cunha - FEC ao Hospital  
Universitário Antônio Pedro - HUAP.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.002959/2022-12,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - *Autorizar*** o apoio da Fundação Euclides da Cunha - FEC ao Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 164 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a Criação de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Biotecnologia Marinha, vinculado ao Instituto de Biologia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.007180/2014-75,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** a ratificação do Protocolo de Intenções (Resolução CEPEX nº 017/2017) com a **criação** do Programa de Pós-Graduação em BIOTECNOLOGIA MARINHA, Mestrado e Doutorado, vinculado ao Instituto de Biologia, em associação com o Instituto de Estudos do Mar Almirante Paulo Moreira.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 165 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o pedido do Professor Adalmir José de Souza de reconhecimento da equivalência do título de doutor ao de "notório saber" para fins de homologação de progressão funcional.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.153991/2022-57,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - *Indeferir*** o recurso de progressão funcional impetrado pelo Professor *Adalmir José de Souza* requerendo que a concessão do título de reconhecimento do "Notório Saber" que se deu com supedâneo na Resolução CEP n.o 107/1993 – Resolução essa que regulamenta os procedimentos para a concessão de título de "Notório Saber" no âmbito da UFF, que não faz nenhuma previsão sobre o aproveitamento desse título para quaisquer outros fins no âmbito desta Universidade.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
Presidente  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 166 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o pedido de Gabriel Torres dos Santos de Reingresso sem concurso - Revinculação para outro curso afim.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.161090/2022-39,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - *Indeferir* o recurso impetrado por *Gabriel Torres dos Santos* requerendo Reingresso sem concurso para o curso de Direito/Niterói.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
PRESIDENTE  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 167 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o pedido de Sandra Elena Torres Fonseca de Reingresso sem concurso - Revinculação para outro curso afim.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.165013/2022-58,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - *Indeferir*** o recurso impetrado por *Sandra Elena Torres Fonseca* requerendo Reingresso sem concurso para o curso de Psicologia/Niterói.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
PRESIDENTE  
#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 168 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o pedido de Homologação do resultado da Consulta Eleitoral para Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Economia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.020172/2022-24,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Homologar** o resultado da Consulta Eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Economia.

DIRETOR	VICE-DIRETOR
MARCO ANTONIO VARGAS	PAULO HENRIQUE FURTADO DE ARAÚJO

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
PRESIDENTE  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 169 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre o pedido de aprovação do Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis – EaD, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.090016/2021-40,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** o Regimento Interno do Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis – EaD, vinculado ao Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 2022.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA  
PRESIDENTE  
#####

### **Regimento Colegiado de Curso**

A Coordenador do Bacharelado em Ciências Contábeis, modalidade à distância, do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM, com base em suas atribuições regimentais e na deliberação do Egrégio Colegiado de Curso em sua reunião ordinária do dia 24/06/2021 resolve homologar o Regimento interno do Colegiado, nos seguintes termos:

#### **REGIMENTO INTERNO DO COLEGIADO DO BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS À DISTÂNCIA**

O Colegiado do Curso de Ciências Contábeis na modalidade EaD, do Instituto de Ciências Sociais – Macaé - ICM, da Universidade Federal Fluminense – UFF, resolve regulamentar o seu Regimento Interno, que passa a contar com a seguinte redação:

#### **TÍTULO I DO COLEGIADO E SEUS FINS**

**Artigo 1º.** O Colegiado do Curso de Graduação em Ciências Contábeis na modalidade à distância (EaD), do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM da UFF é regido por este Regimento, observadas as disposições dos órgãos universitários superiores.

**Artigo 2º.** Este Colegiado de Curso é o órgão primário de função normativa, deliberativa e de planejamento acadêmico do Curso, com composição, competências e funcionamento definidos no Estatuto e Regimento Geral da UFF e disciplinado neste Regimento Interno.

#### **TÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO DO COLEGIADO**

**Artigo 3º.** Compõem a estrutura do Colegiado:

- I. O Coordenador, como seu Presidente;
- II. O Chefe de Departamento a que se vincula o curso, como membro nato, conforme resolução CEP 166/97, artigo 3º.;
- III. Dois Representantes do corpo docente do Curso, conforme resolução CEP 166/97, artigo 2º., parágrafo 1º.;
- IV. Um representante do corpo docente das demais instituições Conveniadas ao consórcio CECIERJ/CEDERJ, que estejam responsáveis por disciplinas do curso, indicado pela respectiva Chefia;
- V. Um representante do Corpo Discente do Curso, regularmente matriculado, escolhido pelo Centro Acadêmico do Curso.

**Parágrafo único.** Os representantes mencionados nos incisos III, IV e V terão um suplente, indicado pelo mesmo processo e na mesma ocasião da escolha dos titulares, aos quais deverão substituir nas faltas, impedimentos ou vacâncias.

**Artigo 4º.** Cada um dos representantes, com exceção do Coordenador, terá um mandato de 02 (dois) anos, permitindo-se uma recondução. Parágrafo único. O mandato do Coordenador será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução imediata.

### TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO COLEGIADO

**Artigo 5º.** Para consecução de suas finalidades, compete ao Colegiado, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I. Estabelecer diretrizes para o funcionamento do Curso de Ciências Contábeis do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM de UFF;
- II. Orientar e acompanhar o funcionamento didático e administrativo do Curso;
- III. Elaborar seu Regimento Interno;
- IV. Elaborar o Regulamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- V. Definir regras para indicação e renovação da composição do NDE do Curso;
- VI. Analisar, discutir e avaliar as propostas do NDE do Curso com respeito ao Projeto Pedagógico do Curso, alterações da estrutura curricular, disciplinas obrigatórias e optativas integrantes do currículo, com respectivas ementas, carga horária, pré e co-requisitos e condições para integralização do curso;
- VII. Definir o regulamento de estágios, atividades complementares, mobilidade acadêmica e trabalhos de conclusão de curso;
- VIII. Indicar docentes para a supervisão de atividades complementares, estágio e trabalho de conclusão de curso;
- IX. Recomendar aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso o ajustamento do plano de ensino de componentes curriculares ao Projeto Pedagógico do Curso;
- X. Decidir sobre solicitações e recursos acadêmicos, disciplinares e administrativos dos alunos e dos docentes;
- XI. Analisar, discutir e aprovar proposta da Coordenação, ouvidos os Departamentos, sobre o limite de vagas oferecidas para o vestibular (assim como os turnos das novas turmas), transferência, reingresso e mudança de curso para os módulos de cada componente curricular;

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 169 de 07 de dezembro de 2022

- XII. Fixar diretrizes dos programas das disciplinas e recomendar modificações destas aos Departamentos responsáveis por disciplinas do Curso;
- XIII. Sugerir procedimentos a serem adotados na inscrição em disciplinas, respeitadas as instruções do órgão central de controle acadêmico;
- XIV. Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo e jubramento de alunos;
- XV. Acompanhar os atos do Coordenador;
- XVI. Julgar, em grau de recurso, as decisões do Coordenador;
- XVII. Recepcionar os do Curso, orientando-os no que se refere ao funcionamento e organização da UFF;
- XVIII. Homologar matérias aprovadas ad referendum do Colegiado, pelo Coordenador;
- XIX. Opinar e decidir sobre sugestões de Departamentos ou docentes, que envolvam assuntos de interesse do Curso;
- XX. Opinar e deliberar sobre outras matérias que lhe forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência;
- XXI. Constituir Comissões Especiais para estudo de assuntos de interesse pedagógico.

#### TÍTULO IV

### DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

#### Capítulo I

#### Das Reuniões

**Artigo 6º.** O Colegiado do Curso se reunirá ordinariamente, bimestralmente, por convocação do Coordenador, de acordo com as datas estabelecidas em calendário anualmente aprovado e, extraordinariamente, se convocado pelo Coordenador, com indicação de motivo ou a requerimento de 2/3 (dois terços) do total dos membros do Colegiado, com indicação de motivo.

§1º O Coordenador divulgará por escrito, com, pelo menos, 72 (setenta e duas) horas de antecedência, a pauta com os assuntos a serem tratados nas reuniões ordinárias.

§2º As reuniões extraordinárias serão convocadas por escrito, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, mencionando-se a pauta.

§3º Em caso de urgência ou excepcionalidade, o prazo de convocação de reuniões extraordinárias, previsto no §2º, poderá ser reduzido e a indicação de pauta omitida, justificando-se a medida no início da reunião.

§4º O Colegiado reunir-se-á com o quórum mínimo de metade mais um de seus membros em primeira convocação. Havendo necessidade de uma segunda convocação, ela será realizada

30 (trinta) minutos após a primeira.

**Artigo 7º.** O comparecimento às reuniões do Colegiado é obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades universitárias, exceto aos referentes aos órgãos que lhe sejam superiores.

§1º O membro do Colegiado, que, por motivo justo, não puder comparecer à reunião deverá entregar a pauta dos trabalhos ao seu suplente nomeado.

§2º O membro titular que deixar de atender a qualquer convocação deverá justificar-se por escrito (correspondência eletrônica, ofício etc.) ao Presidente do Colegiado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após reunião, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§3º Não havendo pedido de justificativa, a falta será dada como não justificada.

§4º A ausência de representante docente ou discente às reuniões, não justificada dentro de 03 (três) dias úteis, será comunicada ao respectivo Departamento ou ao Diretório Acadêmico, conforme for o caso, excetuando-se os casos em que o representante titular for substituído pelo suplente.

§5º Será considerada justificativa:

- I.Motivo de saúde;
- II.Direito assegurado por legislação específica;
- III.Motivo relevante, a critério do Colegiado.

**Artigo 8º.** O membro do colegiado perderá o mandato nos seguintes casos:

- I. Quando faltar, sem causa justificada, a 02 (duas) reuniões ordinárias consecutivas ou a 04 (quatro) reuniões ordinárias alternadas;
- II. Quando sofrer penalidade disciplinar que o incompatibilize com o exercício.

**Artigo 9º.** As reuniões do Colegiado serão públicas. Por deliberação do plenário e a requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros, elas poderão ser sigilosas, permanecendo apenas os membros do Colegiado.

**Artigo 10º.** As reuniões serão presididas pelo Coordenador.

**Parágrafo único.** Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice coordenador do Curso. Na falta ou impedimento deste, a presidência da reunião será exercida pelo docente do Colegiado mais antigo na UFF.

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 169 de 07 de dezembro de 2022

**Artigo 11º.** As reuniões terão a duração máxima de 02 (duas) horas. Parágrafo único. Excepcionalmente, este horário poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) minutos, se assim aprovado pelos membros do Colegiado.

**Artigo 12º.** As reuniões serão iniciadas a partir da aprovação da ata da reunião anterior, que será devidamente disponibilizada para leitura e análise prévias dos integrantes do Colegiado.

**Artigo 13º.** Iniciada a votação, serão observados os seguintes preceitos:

- I. a votação será simbólica, nominal ou secreta, adotando-se a primeira forma sempre que uma das duas outras não for requerida e aprovada (ou, ainda, que não seja expressamente prevista);
- II. qualquer membro do Colegiado poderá fazer constar em ata, expressamente, seu voto;
- III. no caso de empate, caberá ao Presidente (ou ao seu substituto eventual) o voto de desempate.

**Artigo 14º.** Os trabalhos de cada reunião devem, obrigatoriamente, ser registrados em ata.

**Parágrafo único.** Caberá ao secretário da Coordenação a lavratura das atas das reuniões, que serão assinadas e rubricadas, quando da sua aprovação, por todos os membros do Colegiado.

## Capítulo II

### Da Coordenação

**Artigo 15º.** Compete ao Coordenador, além do previsto no Estatuto e Regimento Geral da UFF:

- I. cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado;
- II. representar o curso junto aos órgãos da Universidade;
- III. integrar o Conselho da respectiva Unidade e representar o Curso no Fórum de Coordenadores da Pró-Reitoria de Graduação da UFF;
- IV. convocar, presidir, suspender e encerrar as reuniões do Colegiado do Curso, com direito apenas a voto de desempate;
- V. supervisionar a secretaria do Colegiado;
- VI. executar as deliberações do Colegiado;
- VII. designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Colegiado;
- VIII. decidir, ad referendum, em caso de urgência, sobre matéria de competência do Colegiado;
- IX. promover, opinar e participar de eventos extracurriculares relacionados à formação acadêmica dos alunos;

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 169 de 07 de dezembro de 2022

- X. supervisionar a remessa regular ao órgão competente de todas as informações sobre frequência, notas ou aproveitamento de estudos dos alunos;
- XI. encaminhar ao órgão competente a relação dos alunos aptos a colar grau;
- XII. acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo mínimo e máximo de integralização curricular;
- XIII. deliberar sobre solicitações encaminhadas ao Colegiado, tais como trancamento parcial e total, regime excepcional, matrícula em disciplina isolada, dispensa de disciplina, reingresso etc.;
- XIV. comunicar ao Departamento competente irregularidades cometidas pelos professores do curso;
- XV. orientar os alunos quanto à matrícula e a integralização do Curso.

### **Capítulo III Dos Membros do Colegiado**

**Artigo 16º.** Compete aos membros do Colegiado:

- I. colaborar com o Coordenador no desempenho de suas atribuições;
- II. colaborar com o Coordenador na orientação e acompanhamento do funcionamento didático e administrativo do curso;
- III. comparecer às reuniões, convocando o suplente em eventual impedimento para o comparecimento;
- IV. apreciar, aprovar e assinar ata de reunião;
- V. debater e votar a matéria em discussão;
- VI. solicitar informações e sugerir providências ao Coordenador;
- VII. realizar estudos, apresentar proposições, apreciar e relatar as matérias que lhes forem atribuídas.

### **Capítulo IV Da Secretaria do Colegiado**

**Artigo 17º.** Compete ao Secretário do Colegiado:

- I. lavrar as atas do Colegiado;
- II. executar os serviços de redação de documentos e correspondência;
- III. designar os servidores da Secretaria para os encargos próprios ao seu perfeito funcionamento;



- IV. registrar as deliberações do Colegiado após a redação final;
- V. transmitir aos membros do Colegiado os avisos de convocações de reuniões;
- VI. efetuar diligências e encaminhar os pedidos de informação dirigidos à presidência do Colegiado;
- VII. organizar, para aprovação do Presidente, a pauta para as reuniões do Colegiado;
- VIII. exercer as demais atribuições inerentes às funções.

### **Capítulo V** **Das Comissões Especiais Temporárias**

**Artigo 18º.** O Colegiado poderá constituir Comissões Especiais Temporárias para exame de assuntos específicos.

§1º As comissões poderão ser integradas por membros do Colegiado e do Núcleo Docente Estruturante do Curso, sendo o exercício das atividades por eles desenvolvidas consideradas relevantes, não ocasionando qualquer remuneração;

§2º Em caso de urgência, o Coordenador do Curso poderá criar Comissões Especiais Temporárias ad referendum do Colegiado;

§3º Os documentos elaborados por essas Comissões (estudos, pareceres, relatórios etc.) serão submetidos à apreciação do Colegiado.

### **TÍTULO VI** **DO REGIME DIDÁTICO E ACADÊMICO**

**Artigo 19º.** O Curso de Graduação em Ciências Contábeis, modalidades presencial e semipresencial, reger-se-á, no que couber, pelo disposto no Estatuto e Regimento Geral da UFF e demais normas que regem o ensino na Universidade Federal Fluminense.

### **TÍTULO VII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 20º.** O período normal de funcionamento do Colegiado do Curso obedecerá ao Calendário Acadêmico da UFF, aprovado pelo Conselho Universitário (CUV).

**Artigo 21º.** As modificações deste Regimento poderão ser propostas pelo Coordenador ou por metade mais um dos membros titulares do Colegiado, e aprovadas por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do Colegiado.

Anexo da Resolução CUV/UFF nº 169 de 07 de dezembro de 2022

**Artigo 22º.** Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Ciências Contábeis e pelos demais órgãos competentes da Universidade Federal Fluminense.

MAURO SILVA FLORENTINO  
Coordenador do Curso de Ciências Contábeis na modalidade à distância  
Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé  
Universidade Federal Fluminense  
# # # # #

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 118/2022, de 15 de dezembro de 2022.**

Designação de Equipe de Planejamento da Licitação para contratação de serviços de locação de caçambas

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.191848/2022-63,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores, conforme a seguir, como membros da equipe da Equipe de Planejamento dos estudos para licitação de contratação de serviços de locação de caçambas nas dependências da Universidade Federal Fluminense.

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>POSIÇÃO NA EQUIPE</b>
Carlos Eduardo da Silva Ramos	1074523	Integrante Solicitante
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Integrante Solicitante
Tatiane de Souza Marques	3141023	Integrante Técnico
João Paulo Marques Moraes	1549110	Integrante Administrativo

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 15/12/2022, às 00:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1185919** e o código CRC **144E1D2F**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SDC/UFF Nº 15, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022**

Altera a DTS SDC/UFF n. 8 de de 05 de julho de 2022, modificando a composição do Grupo de Trabalho para mapeamento de fluxos de trabalho das unidades que compõem a Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação, e prorrogando suas atividades.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria n. 1305 de 20/08/2021, publicada no Diário Oficial da União, de 24/08/2021, e no Boletim de Serviço ANO LV – Nº 159 25/08/2021 SEÇÃO IV P.026

**RESOLVE:**

I. Alterar a composição do grupo de trabalho para mapeamento de fluxos de trabalho das unidades que compõem a Coordenação de Bibliotecas da Superintendência de Documentação da Universidade Federal Fluminense, instituído na Determinação de Serviço SDC/UFF Nº 8, de 05 de julho de 2022, que passa a ser composto pelos servidores abaixo relacionados:

DEBORA DO NASCIMENTO, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE 1591520;

ELAZIMAR MENEZES DE SOUZA, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE 306432;

ILVA PEREIRA LIMA BECKER, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE 1212563;

MARCOS VINICIUS MENDONÇA ANDRADE, Bibliotecário-documentalista, Matrícula SIAPE 1212567;

MARIA HELENA FERREIRA XAVIER DA SILVA, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE 1791224;

MONNIQUE SÃO PAIO DE AZEREDO ESTEVES, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE 2404822;

THULIO PEREIRA DIAS GOMES, Bibliotecário-documentalista, Matrícula SIAPE 2401879;

VERÔNICA NOVAES ESTEVES, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE 1465376.

II. Manter como atribuição dos membros a função de orientar e acompanhar o estabelecimento dos objetivos e indicadores de qualidade do Processo de Formação e Desenvolvimento de Coleções das unidades de informação da CBI/SDC e a padronização dos procedimentos para a aquisição de acervo por compra e doação.

III. O Grupo de Trabalho é coordenado pela servidora ELAZIMAR MENEZES DE SOUZA, Bibliotecária-documentalista, Matrícula SIAPE 306432. Em sua ausência, o vice-coordenador do GT THULIO PEREIRA DIAS GOMES, Bibliotecário-documentalista, Matrícula SIAPE 2401879, assumirá a coordenação do grupo. Os coordenadores apresentarão à SDC o relatório final das atividades desenvolvidas pelo respectivo grupo de trabalho.

IV. Prorrogar até o dia 31 de março de 2023 os efeitos da Determinação de Serviço SDC/UFF Nº 8, de 05 de julho de 2022.

Esta DTS terá validade a partir da data de sua assinatura e não enseja qualquer tipo de remuneração aos membros.

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação  
SIAPE 1098886  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 2.161 de 14 de dezembro de 2022

O **Vice-Reitor, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no Parecer de Força Executória número **00017/2022/NAP/ER-ADM-PRF2/PGF/AGU**, o qual determina a retificação das portarias expedidas com base na diretriz que fixou a alteração da data de vigência funcional, tanto para fins de efeitos financeiros, quanto para contagem de novo interstício;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Retificar** as Portarias conforme discriminado no anexo a seguir.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32315-5056 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



UFFPPE202202161A



Ordem	Dados da Portaria a ser retificada			Dados retificados						Motivação
	Nº Portaria/ item	Data	Mat. SIAPE	Processo/Nome	Classe (*)	Denominação (*)	Nível (*)	Interstício (dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa)	Efeitos Financeiros (**)	
01	PPE 555 Item 03 do anexo	13/04/2022	1761070	23069.150236/2022-11 Carolina Miller Mattos de Santana	C	ADJUNTO	03	10/01/2018 a 10/01/2020	<b>10/01/2020</b>	Revisão CPPD

(\*) Situação Nova

(\*\*) decisão resultante de recurso administrativo





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.463 de 14 de dezembro de 2022

Prorroga Prazo da Comissão designada para elaborar a proposta de Projeto Pedagógico Institucional a ser integrada ao Plano de Desenvolvimento Institucional UFF 2023-2027.

O VICE-REITOR no Exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de consulta à Comunidade Acadêmica sobre o documento final do Projeto Pedagógico Institucional - PPI, elaborado pela comissão designada para esse fim,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Prorrogar prazo**, da PORTARIA UFF Nº 68.343 de 6 de maio de 2022, publicada no BS/UFF N.º 86, de 10/05/2022, Seção IV, págs 105 e 106, pelo período de 3 (três) meses, dos trabalhos da Comissão designada para elaborar a proposta de Projeto Pedagógico Institucional a ser integrada ao Plano de Desenvolvimento Institucional UFF 2023-2027.

Art. 2º Os demais itens da PORTARIA UFF Nº 68.343 de 6 de maio de 2022 permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 32275-1124 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011.1
---------------------	-------



UFFPOR202268463A